



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada nos dias vinte e um e vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR.

Aos vinte e um dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e doze minutos, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, iniciou-se a **DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, Matheus Cavalcanti Munhoz (Presidente), Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva (Primeira Subdefensora Pública-Geral, Henrique de Almeida Freire Gonçalves (Corregedor-Geral), Karollyne Nascimento (Ouvidora-Geral) e dos Excelentíssimos Membros Titulares, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Marcelo Lucena Diniz, Mariela Reis Bueno e Gabriela Lopes Pinto. Presentes também o Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Erick Lé Palazzi Ferreira, e o Presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. **EXPEDIENTE: I)** A Presidência abriu a sessão, fez a conferência do quórum e, após informes gerais, instalou a reunião. **II)** Aprovada a ata da nona reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro. **III)** Realizadas distribuições, conforme anexo único da presente ata. **MOMENTO ABERTO:** Sem inscrições. **ORDEM DO DIA: PAUTA:** Os itens de pauta foram invertidos, de acordo com a urgência dos temas e extensão das análises, de modo que segue: **I)** Inversão - **SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, três, zero, um, três, cinco – homologação do III concurso de servidores.** O Colegiado, após apreciação da ata da comissão organizadora do III Concurso para servidores/as, homologou o certame. O Presidente informou que estão sendo realizadas as tratativas internas para nomeação dos aprovados dentro da validade do concurso. **II)** Inversão - **SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, zero, cinco, nove, dois, zero – Revisão dos critérios objetivos para promoção por merecimento.** Realizou-se análise da minuta proposta pela relatora, votando: a) pela aprovação da inclusão do artigo dez. b) aprovação do artigo onze e incisos, com as inclusões: I - documentos serem reconhecidos pelo MEC e carga horária mínima de trezentos e sessenta horas; II - publicações sejam em revista com conselho



editorial e com conceito QUALIS A ou B; III - exercício de magistério superior de, no mínimo, seis meses; V - participação discentes, desde que não obrigatória; VII - prática institucional; VIII - mediante emissão de certificado e penitência com atividade institucional. c) artigo nono - A relatora retirou a proposta de pontuação e foi apresentada proposta pela Primeira Subdefensoria, conforme segue: Parágrafo primeiro - Na votação, os membros votantes do Conselho Superior deverão declarar os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha, fazendo a correspondência com cada subitem e demonstrando quais elementos foram utilizados nas categorias acima elencadas. – **aprovado unanimemente**; Parágrafo segundo. Deverão preponderar, na análise dos critérios acima elencados, as categorias da produtividade e da presteza no exercício das funções – **aprovado - Votos favoráveis** - Presidente, Primeira SubDPG, Gabriela, Mariela. **Votos contrários** - Marcelo, Francisco Marcelo e Corregedoria-Geral. Ficou decidido que a Secretaria do Conselho autuará protocolo, que será distribuído, para análise sobre a possibilidade dos votos/relatórios do CSDP referentes às inscrições para promoção por merecimento serem públicos, uma vez que a Lei estabelece que a sessão é sigilosa. d) artigo doze - os incisos foram aprovados e os parágrafos analisados, nos termos que seguem: Parágrafo primeiro - realizou-se acréscimo da expressão “sempre que possível”, por sugestão do Conselheiro Francisco Marcelo. Parágrafo segundo - realizou-se acréscimo da expressão “desde que possível”, por sugestão da Primeira SubDPG. Parágrafo terceiro - Aprovada a sugestão da Primeira SubDPG: O afastamento do membro para função na Administração Superior não impede a comprovação da produtividade. A relatora excluiu a sugestão dos parágrafos quarto e quinto. e) artigo doze A - a proposta da relatora foi devidamente aprovada. f) decidiu-se pela inclusão de regra transitória, de modo a não se aplicar a editais já vigentes. **III) Inversão - SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, um, zero, cinco, três, três.** Aprovação unânime do estágio probatório da servidora Marília Wonsik. Realizou-se pausa para almoço às doze horas e cinco minutos, retornando às treze horas e quarenta e dois minutos. **IV) Inversão - SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, zero, nove, oito um, zero - Composição Banca Examinadora da Prova Oral do V concurso, em substituição à defensora Raissa Bakker de Moura.** A) Inscrição Vitor Eduardo Tavares de Oliveira - O Colegiado ratificou o entendimento de indeferimento de inscrições para composição das Bancas Examinadoras das Provas Oraís do V Concurso de defensores públicos que se encontram afastados. B) Realizou-se votação, com base nas inscrições dos defensores Israel Bresola Júnior e Ricardo Santi Fischer. O defensor Ricardo Santi Fischer foi escolhido com sete votos. Ressalta-se, a pedido do Conselheiro Marcelo, a necessidade de juntar resumo/comprovantes dos trabalhos para as próximas inscrições. **V) Inversão - SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, dois, nove, quatro, nove, oito – Alterações da deliberação três, de dois mil e dezanove – CEPRO.** A minuta apresentada foi analisada e, após modificações conjuntas entre o Colegiado e a Secretária da CEPRO, **aprovada unanimemente.** O Colegiado decidiu pelo envio dos autos ao Gabinete para definição do nível de



acesso dos protocolos da CEPRO a serem cadastrados no SEI, tendo em vista que a opção sigilosa fica vinculada ao responsável pelo cadastro no sistema. Destacando a importância de definição de níveis de acessos de documentos SEI para a instituição como um todo, observando as limitações do sistema. **VI) Inversão - SEI/DPEPR vinte e quatro, zero, três, zero, um, dois, sete - Implementação da Central de Honorários.** A Segunda Subdefensora Pública-Geral e o Defensor Público Deziderio Machado de Lima, Assessor Especial da Segunda SubDPG, apresentaram justificativa da inclusão do item em pauta, considerando que o setor é responsável pela Diretoria de Captação de Recursos/Coordenadoria de Honorários. Os defensores pontuaram a recomendação do Tribunal de Contas do Estado sobre a necessidade de registro contábil de créditos a receber e de controle das receitas de honorários sucumbenciais. Assim, destacaram que a criação da Central de Honorários permitirá um gerenciamento mais eficaz e uma maior transparência nas receitas, promovendo a confiança e a integridade institucional, medida que atenderá às exigências do TCE e fortalecerá a estrutura financeira e operacional da Defensoria Pública, assegurando a melhoria contínua no serviço público prestado. A Central de Honorários ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Honorários, vinculada à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, sendo assim, os membros não precisarão mais atuar nas execuções de honorários arbitrados para a Defensoria Pública. **A minuta foi aprovada por unanimidade. VII) Inversão - SEI/DPEPR vinte e quatro, zero, um, zero, quatro, um, zero - Solicitação de substituição dos anexos da Deliberação CSDP treze, de dois mil e vinte e três - inspeções.** A sugestão, encaminhada pelo Núcleo da Política Criminal e Execução Penal, foi acolhida pela Colegiado e os arquivos substituídos no site. **VIII) Inversão - SEI/DPEPR vinte e quatro, zero, um, um, um, dois, cinco, quatro - Regulamentação do procedimento a ser adotado na hipótese de vacância do cargo de Corregedor-Geral.** A minuta de deliberação foi aprovada, inserindo o prazo de dez dias para abertura de inscrições, pelo Conselho Superior, para a composição da lista tríplice, em caso de vacância do cargo de Corregedor/a-Geral do Estado. Ressalta-se que o Corregedor-Geral enviou a consulta apenas para decisão em abstrato, tendo em vista situação similar, vivenciada no presente ano, para o cargo de Defensor/a Público/a-Geral. **IX) Inversão - SEI/DPEPR vinte e quatro, zero, um, um, dois, quatro, seis - Atividades discentes de servidores/as.** A minuta de deliberação foi aprovada, alterando a Deliberação CSDP onze de dois mil e quatorze, de modo que o parágrafo sexto do artigo quarto passou a constar previsão apenas para membros/as, o parágrafo quarto do artigo quinto passou a constar previsão apenas para servidores/as e incluiu-se menção ao artigo quinto no artigo doze, sobre a não apresentação dos planos de aulas. Ainda, decidiu-se pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral para atender à exigência do artigo quinto, parágrafo segundo, da Deliberação CSDP onze de dois mil e quatorze, e do artigo sessenta e um do Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para compensação de horas pela servidora interessada. Por fim, deliberou-se pela distribuição de procedimento para



elaboração de deliberação única sobre o tema, revogando os demais atos. A reunião foi encerrada, continuando no dia vinte e dois, com início às nove horas e quatorze minutos, presidida pela Primeira Subdefensora Pública-Geral, em razão de agenda externa do Presidente. **X) Inversão - SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, zero, oito, três, zero, zero – Alteração da Deliberação CSDP seis de dois mil e vinte e quatro – Licença compensatória.** O Conselheiro Marcelo apresentou o voto-vista. Após, realizou-se recesso para análise de atos externos que tratam do tema, retomando os debates às dez horas. A relatora apresentou nova versão de minuta, que foi aderida pelo relator-vista, estabelecendo a necessidade de homologação, pela Defensoria Pública-Geral, das designações dos membros/as e coordenadores/as de Núcleos para cômputo da licença compensatória. Ainda, incluiu-se artigo que estabelece que a licença compensatória não será devida aos auxiliares dos respectivos núcleos especializados, bem como para participação em subcomissões, câmaras temáticas, grupos de trabalho e similares. Inclui-se, também, a previsão do parágrafo sexto no artigo segundo, definindo que a percepção da licença compensatória será apenas durante o período de afastamento do/a membro/a titular, desde que haja efetiva convocação, no caso dos órgãos colegiados descritos no inciso XV. O Colegiado aprovou unanimemente a redação da Deliberação vinte e nove de dois mil e vinte e quatro. **XI) Inversão - SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, zero, oito, zero, um, seis – Alteração da Deliberação vinte e cinco de dois mil e dezoito - atividade voluntária defensor referência/orientador.** O relator apresentou seu voto, destacando a importância das atividades desempenhadas pelo defensor(a) de referência, demandando considerável tempo e dedicação, o que reflete no acréscimo às funções de membros e membras, elevando o volume de trabalho, defendendo se tratar de acúmulo de função. Ainda, frisou a grande relevância das atividades do/a defensor(a) de referência para a instituição ao descentralizar a formação continuada de defensoras(es) em estágio probatório e permitir o aumento do alcance e da duração dessa formação, mitigando-se as limitações da EDEPAR. Apresentou a minuta de deliberação, que altera o artigo sétimo da deliberação vinte e cinco de dois mil e dezoito, passando a prever que as inscrições serão até março de cada ano, a atividade do/a defensor/a de referência como voluntária e a orientação de três membros/as, limitando-se a cinco membro/as. A minuta inclui, também, previsão na Deliberação CSDP seis de dois mil e vinte e quatro, que regulamenta o acúmulo de funções, acrescentando a atividade do/a defensor/a de referência na normativa. As alterações/inclusões foram aprovadas unanimemente. **XII) Inversão - SEI!DPEPR vinte e quatro, zero, um, zero, cinco, três, três – Informações sobre garantia de estabilidade em função de confiança.** A relatora apresentou seu voto, que teve aprovação unânime do Colegiado, respondendo os questionamentos encaminhados pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, à época. Destaca-se que a) Sobre a incompatibilidade entre a Deliberação CSDP nove de dois mil e vinte e um e o a Instrução Normativa DPG quarenta de dois mil e vinte, houve perda de objeto, visto que a IN foi revogada. b) Abrangência da Previsão para Gratificações por



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

Função e Atividade: O artigo dezoito da Lei Complementar Estadual cento e trinta e seis, de dois mil e onze, confere ao/à Defensor/a Público/a Geral a competência para regulamentar aspectos administrativos internos, incluindo a concessão de gratificações. c) Manutenção de Três ou Mais Membros em Funções Gratificadas: Também trata-se de competência do/a Defensor/a Público/a Geral. Observa-se, neste caso, que quando a defensora suplente já estava em licença maternidade e não exerceu a coordenadoria, ou seja, não assumiu a função, não deverá receber a gratificação. **Demais decisões:** Decidiu-se pela realização de reunião extraordinária para análise dos procedimentos de promoção dos defensores, objetos do edital onze de dois mil e vinte e quatro. **O encerramento da Sessão:** A presidência encerrou a reunião às onze horas e quarenta e dois minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e por todos os/as Conselheiros/as presentes.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Presidente do Conselho Superior

Lívia M. Salomão Brodbeck e Silva
Primeira Subdefensora Pública-Geral

**Henrique de Almeida Freire
Gonçalves**
Corregedor-Geral

Karollyne Nascimento
Ouvidora-Geral

Claudia da Cruz Simas de Rezende
Conselheira Titular

Francisco Marcelo Ramos Filho
Conselheiro Titular

Gabriela Lopes Pinto
Conselheira Titular

Marcelo Lucena Diniz
Conselheiro Titular

Mariela Reis Bueno
Conselheira Titular

Erick Lé Palazzi Ferreira
Presidente ADEPAR



Clodoaldo Porto Filho
Presidente ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretária Executiva

ANEXO ÚNICO

Planilha com 3 colunas e 17 linhas

Relator	Número do processo/SEI	Assunto
Francisco Marcelo	24.0.000002780-0	Consulta prazo de promoção dos Membros e Membras da Defensoria Pública do Estado do Paraná
Gabriela	22.722.417-7	Manifestação em atendimento ao determinado do art. 185 da LC n. 136/2011
CGE	24.0.000001498-9	Revogação da designação extraordinária da 5ª Defensoria Pública da 4ª região da defensora pública
Marcelo	24.0.000002733-9	Moção de elogio à equipe de Defensoras/es e Servidoras/es do projeto de Rondas Noturnas, organizado pelo NUCIDH, em razão de sua atuação junto à população em situação de rua no município de Curitiba/PR
Mariela	24.0.000002273-6	Lista de antiguidade defensores/as - 2024
1ª SUB	24.0.000001731-7	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 - Anna Carolina Carneiro Leão Duarte
Claudia	24.0.000002261-2	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 - Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro
Francisco Marcelo	24.0.000002206-0	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 - Renato Martins de Albuquerque
Gabriela	24.0.000002243-4	Inscrição- Edital CSDP/DPPD 011/2024 - Terena Figueredo Nery



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

Marcelo	24.0.000001854-2	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 – Pedro Henrique Piro Martins
Mariela	24.0.000001875-5	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 - Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes
1ª SUB	24.0.000001919-0	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 – Luana Neves Alves
Claudia	24.0.000001904-2	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 – Aline Valerio Bastos
Francisco Marcelo	24.0.000002028-8	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 – Tales Milette Dutervil Cury
Gabriela	24.0.000001918-2	Inscrição - Edital CSDP/DPPR 011/2024 – Amanda Louise Ribeiro da Luz
CGE	24.0.000002545-0	Mudança de atribuição na 1ª Defensoria Pública da 14ª Região (atribuição ordinária do Dr. Israel Bresola Júnior), para incluir a tabelaridade da 4ª Defensoria Pública da 14ª Região